

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL Pregão Presencial Nº 52/2020

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital do Pregão Presencial Nº 52, que por objeto o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e prestação de serviços de Bomba e Bico Injetor a serem utilizados nos veículos pertencentes Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
FONE/FAX:			
E-MAIL:			_
RESPONSÁVEL LEGAL:			
	NOME E ASSINATURA		
	,de	de	

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a proponente deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, Scaneando e enviando o mesmo no e-mail:** licitacao@novaesperanca.pr.gov.br, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima.

A não remessa do presente Recibo exime o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio de futura comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança – Pr, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02¹ e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança – Pr, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

¹ Lei 10.520/02

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020— REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/PRIORIDADE LOCAL

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1453, nesta cidade de Nova Esperança - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, por meio de sua pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço por lote,** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº 4.633/2017, 4.634/2017 e 4.657/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3252-4545, das 08h às 13h30min.

Todos os documentos exigidos no presente certame, bem como os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, impreterivelmente:

LOCAL: Protocolo geral do Município. ENDEREÇO: ROCHA POMBO, 1453

DATA: 29 de maio de 2020(data e horário limite protocolo)

HORÁRIO: 08:45

A Sessão pública terá início e será realizada no local abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Licitações Municipal. ENDEREÇO: ROCHA POMBO, 1453

DATA: 29 de maio de 2020(data e horário de abertura)

HORÁRIO: 09:00

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O Objeto do presente certame é o **Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica** para o fornecimento de peças e prestação de serviços de Bomba e Bico Injetor a serem utilizados nos **veículos pertencentes Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 1.2 As quantidades constantes do Anexo I Termo de Referência são estimativas de consumo. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a contratar qualquer quantitativo.
- 1.3 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores:

Anexo VII - Modelo de Declaração de Não Parentesco.

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado em participar do presente certame poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.
- 2.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 2.4 As impugnações serão recebidas por escrito mediante protocolo ou postadas via correios, ocasião que deverão ser entregues até o prazo previsto no item 2.1 deste edital. As impugnações ainda poderão ser recebidas no seguinte e-mail: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br, desde que este seja enviado dentro do prazo de expediente do referido órgão até o prazo previsto no item 2.1.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão consideradas em condições de participação as proponentes com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006, e que:



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a);
- b) São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.
- 3.2 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4 - DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Será vedada a participação de proponentes que não se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006, e/ou:
- a) Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Nova Esperança PR.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro (a) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, (facultado o uso do modelo constante do Anexo III) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro (a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.3 Deverá ser apresentado o Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).
- a) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.
- b) A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 8.1.1.
- 5.4 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do documento previsto no item 5.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5 È admitido somente um representante por proponente.
- 5.6 A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 5.7 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.8 O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;
- 5.9 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará nem desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 5.10 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 5.11 **Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento**, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- a) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- b) A declaração descrita no item 5.11 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.
- c) A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para participação das licitantes conforme Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.12 A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
- a) A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo V**.
- 6.2 Iniciada esta etapa/fase, o (a) Pregoeiro (a) receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 6.3 Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no inicio da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo V**.
- 6.4 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, fora dos envelopes, caso contrário sua proposta será **DESCLASSIFICADA**.
- a) A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- b) O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão.
- 6.5 As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: CNPJ: EDITAL DE PREGÃO N. **52/2020** ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA- PR

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: CNPJ: EDITAL DE PREGÃO N. **52/2020** ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.6 A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do Pregoeiro (a).
- 6.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração.
- 6.8 O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 6.9 Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no item 20.2 deste Edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão e número do lote/item cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo compreender:
- a) Descrição detalhada dos produtos ofertados com indicação da marca, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I Termo de Referência;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- b) Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- e) Valor global da proposta, em números e por extenso.
- 7.2 O valor do item **informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 7.3 Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- 7.4 Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas:
 - a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
 - e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
 - f) Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.
- 7.6 Não caberá desistências das propostas, salvo autorização expressa do pregoeiro, sendo de responsabilidade exclusiva das proponentes os preços e especificações propostos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitarse a legislação específica:

8.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).
- a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.
- a.2) A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 8.1.1.

8.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

8.1.3 - Das Declarações:



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 8.1.3 alíneas "a" e "b", é facultado o uso do modelo constante do **Anexo VI**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no Anexo VII;
- 8.2 As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.
- 8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
 - b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.5 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.6 Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.6.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
- 8.6.2 Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - DOS PROCEDIMENTOS

- 9.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento das declarações que estes atendem aos requisitos de habilitação bem como o recebimento dos envelopes protocolados com as propostas escritas e documentação de habilitação.
- 9.2 Superado o credenciamento e apresentação das declarações que os licitantes atendem aos requisitos de habilitação, o pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o Menor Preço apresentado.
- 9.3 Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.4 Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o Pregoeiro (a) selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o item 7.2;
- c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- d) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.5 O Pregoeiro (a) convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- 9.6 O Pregoeiro (a), durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, a fim de agilizar a sessão.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.9 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço **por lote**.

9.10 - Do critério de desempate para proponentes localizadas local:

- 9.11 Igualmente, em observância ao artigo 48, §3º da Lei Complementar n. 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais localizadas **local**.
- a) Entende-se por empate na hipótese prevista no item 9.10, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte, sediados no município de Nova Esperança, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.
- 9.12 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.12.a1 O MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte localizado local mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.12.a2 Não ocorrendo o registro de preços na forma do item imediatamente anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.12.a.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.12.a3 Na hipótese da não arrematação na forma do item 9.12.a.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.13 O disposto no item 9.12.a.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte localizada local.
- 9.14 Quando conveniente para ao Pregoeiro (a), na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.
- 9.15 Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro (a) procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.
- 9.16 Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- 9.17 Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope.

10 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

- 10.1 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.
- 10.2 Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 20.2 deste Edital.
- 10.3 Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.
- 10.4 Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

11 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

- 12.1 Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.
- 12.2 Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DO RECURSO

- 13.1 Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.
- 13.2 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro (a), a qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 13.3 Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

- 13.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 13.5 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Esperança -PR, para que, no prazo estabelecido no item 13.3 deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.
- 13.6 Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a proponente licitante.
- 13.7 O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.
- 13.9 A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.2 A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 14.3 A convocação para assinatura da ata de registro de preços será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município.
- 14.4 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3.
- 14.5 O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 15.2 Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
- 15.3 Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 15.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- 15.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 15.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 15.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 15.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- 15.9 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais (Reparos, retentores, válvulas, roletes, eixos, etc para Bombas e Bicos) equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 16.2 Vetar o recebimento de qualquer material/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 16.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;
- 16.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 16.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

17 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 17.1 Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei Nº 4.150, de 1962.
- 17.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada em 05 dias, logo após recebimento da Ordem/Nota de Empenho.
- 17.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 17.4 O serviço será executado em local coberto e adequado indicado pela contratada nos horários: 08:00 às 11:30 (manhã) e das 13:00 às 17:00 (tarde) de segunda a sexta feira, de maneira que não venha atrapalhar os horários de devolução de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Leia nº 8.666/93 e alterações.
- a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- 18.2 Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 18.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 18.4 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 18.5 O Município de Nova Esperança, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 18.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

- 19.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Nova Esperança**;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.
- 19.2 A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sancão mais grave;
- 19.3 Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
- 19.3.1 No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
 - a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 19.3.2 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 19.3.3 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 19.3.4 Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 19.3.5 Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- 19.3.6 No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 19.3.7 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.3.8 Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
- 19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.3.9 A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 19.3.10 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 19.3.11 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 19.3.12 Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 19.3.13 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 19.3.14 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 19.3.15 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 19.4 Será aplicada a **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:
 - a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na ata de registro de precos.
- 19.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
 - a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
 - **b)** Apresentar documento falso;
 - c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - **d)** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 19.6 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
 - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
 - d) Não mantiver a proposta,
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou
 - g) Cometer fraude fiscal,
- 19.7 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 20.1 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 20.1.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 20.2 O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.3 Caso alguma declaração emitida pelo licitante em qualquer fase do pregão seja apresentada sem a assinatura, poderá o (a) pregoeiro (a) suprir tal omissão solicitando que o representante da proponente assine a mesma na presença dos demais participantes, desde que seja sócio proprietário, possua poderes para tanto, mediante procuração ou carta de credenciamento;
- 20.4 No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 20.5 O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.
- 20.6 O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;
- 20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;
- 20.8 Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 20.9 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Nova Esperança-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança PR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.
- 20.11 O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 20.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 4.633/2017, 4.634/2017 e 4.657/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Nova Esperança, 11 de maio de 2020

Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO - O objeto do presente termo de referência é o **Registro de Preços** para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **peças** e prestação de **serviços de Bomba e Bico Injetor** a serem utilizados nos veículos pertencentes Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 01 - Micro ônibus Volare A8 placa AKM 9244 (2002)

Valor Máximo do Lote 01: R\$10.524,35 (dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

	Pageria a	Unid			,
Ordem	Descrição	Unia	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	JOGO DE REPARO 9461080509	UNID	1	64,85	64,85
2			_	,	
	BOMBA DE PALHETA 1467030308	UNID	1	218,30	218,30
3	RETENTOR DA BOMBA 2460283001	UNID	1	30,18	30,18
4	VALVULA REGULADORA 1460362310	UNID	1	178,08	178,08
5	PISTAO DE AVANCO 622	UNID	1	221,83	221,83
6	Carcaça da Bomba F000461383	UNID	1	922,60	922,60
7	Bico Injetor F000430900	UNID	4	118,65	474,60
8	REPARO DO BICO F000431700	JOGO	4	49,28	197,12
9	Arastador 1460140334	UNID	2	401,58	803,16
10	ROLETE 2460300005	UNID	4	39,23	156,92
11	PINO DE PRESSÃO F00ZB20002	UNID	4	28,70	114,80
12	ANEL DE FECHAMENTO 1460134317	UNID	2	101,10	202,20
13	Came de Comando 1466110657	UNID	1	671,23	671,23
14	CORPO DISTRIBUIDOR 1468334870	UNID	1	1.327,15	1.327,15
15	Eixo da Bomba 1466100401	UNID	1	694,95	694,95
16	Turbina 70000172150	UNID	1	2.434,25	2.434,25
17	JOGO DE JUNTA 4110003	JOGO	1	14,58	14,58
18	Filtro de ar 0986B03001	UNID	2	77,90	155,80
19	Filtro de Diesel 905411510023	UNID	5	64,35	321,75
20	MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	HORAS	10	84,45	844,50
21	MÃO DE OBRA DE BICO	HORAS	5	59,25	296,25
22	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	HORAS	3	59,75	179,25

LOTE 2 MICRO ÔNIBUS - VOLARE V8 - PLACA AYP 6889 - ANO 2014

Valor Máximo do Lote 02: R\$10.175,20 (dez mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	JOGO DE REPARO 9461080509	UNID	1	56,85	56,85
2	BOMBA DE PALHETA 1467030308	UNID	1	195,30	195,30
3	RETENTOR DA BOMBA 2460283001	UNID	1	26,68	26,68
4	VALVULA REGULADORA 1460362310	UNID	1	159,58	159,58
5	Pistão de Avanço 1463104692	UNID	1	299,90	299,90
6	Carcaça da Bomba F000461753	UNID	1	766, 4 5	766,45
7	Bico Injetor F000430900	UNID	4	105,15	420,60
8	REPARO DO BICO F000431700	JOGO	4	43,78	175,12
9	ARASTADOR 021 2460140021	UNID	2	684,33	1.368,66
10	ROLETE 2460300005	UNID	4	34,73	138,92
11	PINO DE PRESSÃO F00ZB20002	UNID	4	29,20	116,80
12	ANEL DE FECHAMENTO 1460134317	UNID	1	90,60	90,60
13	Came De Comando 1466110637	UNID	1	574,60	574,60
14	Corpo distribuidor 1468374055	UNID	1	1.270,88	1.270,88
15	EIXO DA BOMBA 1466100405	UNID	1	681,53	681,53
16	Turbina 70000172150	UNID	1	2.200,25	2.200,25
17	JG de Junta 4110003	JOGO	1	13,58	13,58
18	Filtro de ar 0986B03001	UNID	2	67, 4 0	134,80

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

19	Filtro de Diesel 905411510023	UNID	6	56,85	341,10
20	MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	HORAS	10	73,95	739,50
21	MÃO DE OBRA DE BICO	HORAS	5	50,25	251,25
22	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	HORAS	3	50,75	152,25

LOTE 3 - MICRO -ÔNIBUS - VOLARE V8 - PLACA AYP 6890 - ANO 2014

Valor Máximo do Lote 03: R\$9.422,03 (nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e três centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	JOGO DE REPARO 9461080509	UNID	1	52,85	52,85
2	BOMBA DE PALHETA 1467030308	UNID	1	182,80	182,80
3	RETENTOR DA BOMBA 2460283001	UNID	2	25,18	50,36
4	VALVULA REGULADORA 1460362310	UNID	1	149,58	149,58
5	Pistão de Avanço 1463104692	UNID	1	243,90	243,90
6	Carcaça da Bomba F000461753	UNID	1	713,45	713,45
7	Bico Injetor F000430900	UNID	4	97,15	388,60
8	REPARO DO BICO F000431700	JOGO	4	40,78	163,12
9	ARASTADOR 021 2460140021	UNID	2	636,33	1.272,66
10	ROLETE 2460300005	UNID	4	32,23	128,92
11	PINO DE PRESSÃO F00ZB20002	UNID	4	27,70	110,80
12	ANEL DE FECHAMENTO 1460134317	UNID	1	84,60	84,60
13	Came De Comando 1466110637	UNID	1	536,60	536,60
14	Corpo distribuidor 1468374055	UNID	1	1.197,88	1.197,88
15	EIXO DA BOMBA 1466100405	UNID	1	638,03	638,03
16	Turbina 70000172150	UNID	1	2.062,25	2.062,25
17	JG de Junta 4110003	JOGO	1	12,08	12,08
18	Filtro de ar 0986B03001	UNID	2	61,90	123,80
19	Filtro de Diesel 905411510023	UNID	5	52,35	261,75
20	MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	HORAS	10	68,45	684,50
21	MÃO DE OBRA DE BICO	HORAS	5	45,25	226,25
22	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	HORAS	3	45,75	137,25

LOTE 4 - MICRO-ÔNIBUS - IVECO CITY CLASS 70C 17 - PLACA BAL 6249 - ANO 2015/2016

Valor Máximo do Lote 04: R\$21.588,67 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bomba de Alta Pressão 0445010559	UNID	1	5.480,25	5.480,25
2	Unidade Injetora 0445116059	UNID	4	1.923,10	7.692,40
3	Bomba Elétrica 0580464116	UNID	2	610,20	1.220,40
4	Sensor de Fase 0281002778	UNID	1	321,30	321,30
5	Sensor de Fase 0281002667	UNID	2	280,83	561,66
6	Sensor de Pressão de Turbo 0281006049	UNID	2	126,33	252,66
7	ValvulaReg Pressão Rail 0281006032	UNID	2	225,48	450,96
8	Sensor de Pressão do Rail 0281006164	UNID	2	466,73	933,46
9	Filtro de Diesel FCD2099	UNID	5	90,60	453,00
10	Filtro de Diesel FCD0778	UNID	5	91,60	458,00
11	Turbina 5801410958	UNID	1	2.579,00	2.579,00
12	JOGO DE JUNTA 4110003	JOGO	1	12,58	12,58
13	MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	HORAS	10	68,95	689,50
14	MÃO DE OBRA DE BICO	HORAS	5	68,95	344,75
15	SERV. DE MÃO DE OBRA DAS UNIDADES	UNID	3	46,25	138,75

LOTE 5 - MICRO ÔNIBUS -MB LO 812 - PLACA ARE 9177 - ANO 2009

Valor Máximo do Lote 05: R\$11.881,33 (onze mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	JOGO DE REPARO DO BICO F000431060	UNID	2	53,35	106,70
2	BOMBA DE PALHETA 1467030308	UNID	2	185,30	370,60
3	RETENTOR DA BOMBA 2460283001	UNID	2	25,68	51,36



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	Ţ				
4	VALVULA REGULADORA 1460362310	UNID	2	151,58	303,16
5	Pistao de Avanço 1463104684	UNID	2	339,88	679,76
6	Carcaça da Bomba F000461605	UNID	1	871,38	871,38
7	Bico Injetor F000430914	UNID	4	118,28	473,12
8	REPARO DO BICO F000431700	JOGO	4	41,28	165,12
9	ARASTADOR 021 2460140021	UNID	2	644,83	1.289,66
10	ROLETE 2460300005	UNID	6	32,73	196,38
11	PINO DE PRESSÃO F00ZB20002	UNID	4	27,70	110,80
12	ANEL DE FECHAMENTO 1460134317	UNID	2	85,60	171,20
13	Came De Comando1466110689	UNID	2	700,40	1.400,80
14	Corpo Distribuidor 1468374034	UNID	1	1.514,05	1.514,05
15	EIXO DA BOMBA 1466100405	UNID	1	646,03	646,03
16	Turbina 1466100405	UNID	1	2.047,50	2.047,50
17	JOGO DE JUNTA 4110003	JOGO	2	12,58	25,16
18	Filtro de ar 0986B03001	UNID	2	62,90	125,80
19	Filtro de Diesel 905411510023	UNID	5	53,35	266,75
20	MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	HORAS	10	69,45	694,50
21	MÃO DE OBRA DE BICO	HORAS	5	46,25	231,25
22	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	HORAS	3	46,75	140,25

LOTE 6 - MICRO ÔNIBUS -MB LO 812 - PLACA ARE 9178 - ANO 2009

Valor Máximo do Lote 06: R\$12.255,29 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Quant.		Valor Máx.
				Unit. (R\$)	Total. (R\$)
1	JOGO DE REPARO 9461080509	UNID	2	54,85	109,70
2	BOMBA DE PALHETA 1467030308	UNID	2	189,80	379,60
3	RETENTOR DA BOMBA 2460283001	UNID	1	26,18	26,18
4	VALVULA REGULADORA 1460362310	UNID	1	159,58	159,58
5	Pistao de Avanço 1463104684	UNID	2	348,38	696,76
6	Carcaça da Bomba F000461605	UNID	1	895,38	895,38
7	Bico Injetor F000430914	UNID	6	121,28	727,68
8	REPARO DO BICO F000431700	JOGO	6	42,28	253,68
9	ARASTADOR 021 2460140021	UNID	1	662,83	662,83
10	ROLETE 2460300005	UNID	6	33,73	202,38
11	PINO DE PRESSÃO F00ZB20002	UNID	4	28,20	112,80
12	ANEL DE FECHAMENTO 1460134317	UNID	1	88,10	88,10
13	Came De Comando1466110689	UNID	2	717,90	1.435,80
14	Corpo Distribuidor 1468374034	UNID	1	1.548,55	1.548,55
15	EIXO DA BOMBA 1466100405	UNID	2	662,03	1.324,06
16	Turbina 466192-5013	UNID	1	2.100,00	2.100,00
17	JOGO DE JUNTA 4110003	JOGO	2	13,08	26,16
18	Filtro de ar 0986B03001	UNID	2	64,90	129,80
19	Filtro de Diesel 905411510023	UNID	5	54,85	274,25
20	MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	HORAS	10	71,45	714,50
21	MÃO DE OBRA DE BICO	HORAS	5	48,25	241,25
22	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	HORAS	3	48,75	146,25

LOTE 7 - MICRO-ÔNIBUS - IVECO CITY CLASS 70C 16 - PLACA ARG 2237 - ANO 2009

Valor Máximo do Lote 07: R\$15.825,64 (quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bomba de Alta Pressão 0445020002	UNID	1	3.437,25	3.437,25
2	Unidade Injetora 0445120002	UNID	4	1.473,50	5.894,00
3	Sensor de Rotação 0281002513	UNID	1	303,85	303,85
4	Sensor de Fase 0281002778	UNID	1	331,30	331,30
5	Sensor de Fase 0281002667	UNID	1	291,83	291,83
6	Bomba Elétrica 0580464116	UNID	1	631,60	631,60
7	Sensor de Pressão do Rail 0281002851	UNID	1	615,60	615,60
8	Filtro de Diesel FCD2099	UNID	4	93,60	374,40



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

9	Filtro de Diesel FCD2096	UNID	4	95,10	380,40
10	Turbina 504340177	UNID	1	2.321,25	2.321,25
11	JOGO DE JUNTA 4110003	JOGO	2	13,08	26,16
12	MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	HORAS	10	71,45	714,50
13	MÃO DE OBRA DE BICO	HORAS	5	71,45	357,25
14	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	HORAS	3	48,75	146,25

LOTE 8 - ÔNIBUS - MB 1113 - PLACA AIP 7209 - ANO 1973

Valor Máximo do Lote 08: R\$6.128,69 (seis mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx.
				Unit. (R\$)	Total. (R\$)
1	ELEMENTO 1418325096	UNID	6	48,80	292,80
2	VALVULA 1418522055	UNID	6	27,68	166,08
3	REPARO 9441080020	UNID	1	11,58	11,58
4	REPARO 9401081131	UNID	1	18,13	18,13
5	REPARO 9421080220	UNID	1	25,18	25,18
6	ANEL 1900210163	UNID	1	4,03	4,03
7	JUNTA 1176	UNID	2	7,03	14,06
8	ALAVANCA 132 0986AD3997	UNID	1	107,73	107,73
9	PISTÃO DA BOMBA ALIMENTADORA 2440520022	UNID	1	37,25	37,25
10	EIXO DA ALAVANCA DO REGULADOR 1423002084	UNID	1	36,18	36,18
11	VALVULA RETORNO MERCEDES 1417413047	UNID	1	73,45	73,45
12	PORTA VALVULA 1413372072	UNID	6	46,80	280,80
13	Bico Injetor 0433171303	UNID	6	83,53	501,18
14	Reparo Do Bico F000431058	JOG0	6	43,28	259,68
15	JUNTA TAMPA VALVULA OMB66 4500100	JOGO	2	13,58	27,16
16	TURBINA 12749880007	UNID	1	1.155,25	1.155,25
17	JOGO DE JUNTA 4110003	JOG0	1	13,58	13,58
18	PRISIONEIRO COM PORCAS 249	JOG0	1	5,53	5,53
19	FILTRO DIESEL 0986450704	UNID	5	122,07	610,35
20	FILTRO DE AR 0986BO3535	JOG0	3	62,88	188,64
21	BOMBINHA MANUAL 2447222099	UNID	6	49,33	295,98
22	COLETOR ESCAPE 4153	UNID	1	821,75	821,75
23	JOGO DE JUNTAS COLETOR 4501306	UNID	4	12,08	48,32
24	MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	HORAS	10	73,45	734,50
25	MÃO DE OBRA DE BICO	HORAS	5	49,75	248,75
26	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	HORAS	3	50,25	150,75

LOTE 9 - ÔNIBUS - MERCEDES BENZ 364 11R - PLACA AAE 0283 - ANO 1982

Valor Máximo do Lote 09: R\$5.001,64 (cinco mil e um reais e sessenta e quatro centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)					
1	Elemento 2418450000	UNID	6	178,10	1.068,60					
2	Valvula 2418552003	UNID	6	56,85	341,10					
3	REPARO 9441080020	UNID	1	12,08	12,08					
4	Reparo 9401087009	JOGO	1	79,00	79,00					
5	REPARO 9421080220	UNID	1	27,68	27,68					
6	JUNTA 1176	UNID	2	7,53	15,06					
7	ANEL 1900210163	UNID	2	4,03	8,06					
8	PISTÃO DA BOMBA ALIMENTADORA 2440520022	UNID	1	39,25	39,25					
9	ALAVANCA 132 0986AD3997	UNID	1	113,73	113,73					
10	EIXO DA ALAVANCA DO REGULADOR 1423002084	UNID	1	39,18	39,18					
11	Valvula de Retorno 1417413047	UNID	1	78,45	78,45					
12	Porta valvula 2413371073	UNID	6	70,95	425,70					
13	Bico Injetor 0433271462	UNID	6	109,73	658,38					
14	Reparo Do Bico F000431057	UNID	6	46,28	277,68					
15	Junta da Tampa de Válvula 4500111	UNID	2	11,06	22,12					
16	BOMBINHA MANUAL 2447222099	UNID	4	52,33	209,32					
17	Filtro de Diesel 0986450703	UNID	5	28,18	140,90					
18	Filtro de Diesel WK940/24	UNID	5	55,35	276,75					

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

19	Filtro de Ar 0986B03534	UNID	2	58,30	116,60
20	MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	HORAS	10	78, 4 5	784,50
21	MÃO DE OBRA DE BICO	HORAS	5	53,50	267,50

LOTE 10 – ÔNIBUS – MERCEDES BENZ OF. 1315 – PLACA BWP 0790 – ANO 1992

Valor Máximo do Lote 10: R\$5.546,73 (cinco mil. quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

Ordem	ximo do Lote 10: R\$5.546,73 (cinco mil, quinhentos e l Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx.			
				Unit. (R\$)	Total. (R\$)			
1	Elemento 1418325145	UNID	6	73,95	443,70			
2	Válvula 1418522047	UNID	6	41,25	247,50			
3	REPARO 9441080020	UNID	1	12,08	12,08			
4	REPARO 9401081131	UNID	1	19,13	19,13			
5	REPARO 9421080220	UNID	1	27,68	27,68			
6	JUNTA 1176	UNID	2	8,53	17,06			
7	ANEL 1900210163	UNID	2	4,53	9,06			
8	PISTÃO DA BOMBA ALIMENTADORA 2440520022	UNID	1	39,75	39,75			
9	ALAVANCA 132 0986AD3997	UNID	1	115,23	115,23			
10	EIXO DA ALAVANCA DO REGULADOR 1423002084	UNID	1	39,68	39,68			
11	VALVULA RETORNO MERCEDES 1417413047	UNID	1	79,45	79,45			
12	Porta Valvula 1413372075	UNID	6	65,40	392,40			
13	Bico Injetor 9430084247	UNID	6	50,30	301,80			
14	Reparo do Bico 9431080032	JOGO	6	46,78	280,68			
15	Junta da Tampa de Válvula 4500111	UNID	2	11,06	22,12			
16	BOMBINHA MANUAL 2447222099	UNID	1	52,83	52,83			
17	FILTRO DIESEL 0986450704	UNID	5	12,57	62,85			
18	Filtro de Diesel 0986450709	UNID	5	61,35	306,75			
19	FILTRO DE AR 0986BO3535	JOGO	2	68,38	136,76			
20	TURBINA 12749880007	UNID	1	1.244,75	1.244,75			
21	JOGO DE JUNTA 4110003	JOGO	1	14,58	14,58			
22	PRISIONEIRO COM PORCAS 249	JOGO	8	4,53	36,24			
23	COLETOR ESCAPE MB OM352 CK001	UNID	1	389,05	389,05			
24	JOGO DE JUNTA DO COLETOR 4501312	JOGO	1	17,60	17,60			
25	MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	HORAS	10	79,45	794,50			
26	MÃO DE OBRA DE BICO	HORAS	5	55,25	276,25			
27	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	HORAS	3	55,75	167,25			

LOTE 11 - ÔNIBUS - MERCEDES BENZ OF.1722M - PLACA KZW 2669 - ANO 2005

Valor Máximo do Lote 11: R\$13.456,19 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx.
	-		_	Unit. (R\$)	Total. (R\$)
1	Unidade Injetora 0414799008	UNID	6	1.118,50	6.711,00
2	Bico Injetor 0433175417	UNID	6	226,23	1.357,38
3	REPARO DO BICO F000431703	UNID	6	75,60	453,60
4	Reparo do Porta Injetor F00ZW0003	JOGO	6	17,13	102,78
5	Turbina 53249887208	UNID	1	2.430,25	2.430,25
6	JOGO DE JUNTA 4110003	JOGO	1	11,08	11,08
7	Sensor Pressão Turbo 0281002244	UNID	1	777,60	777,60
8	Filtro De Diesel R120L10MBAQII	UNID	5	80,60	403,00
9	Filtro De Diesel E52KPD36	UNID	5	55,90	279,50
10	MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	HORAS	10	61,45	614,50
11	MÃO DE OBRA DE BICO	HORAS	5	39,25	196,25
12	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	HORAS	3	39,75	119,25

LOTE 12 – ÔNIBUS – MERCEDES BENZ OF. 1318 – PLACA KFN 4769 – ANO 1995

Valor Máximo do Lote 12: R\$5.504,12 (cinco mil, quinhentos e quatro reais e doze centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ELEMENTO 9401083503	UNID	6	57,88	347,28
2	VALVULA 1418522055	UNID	6	26,68	160,08
3	REPARO 9441080020	UNID	1	11,08	11,08



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

4	REPARO 9401081131	UNID	1	17,13	17,13
5	REPARO 9421080220	UNID	1	25,18	25,18
6	ANEL 1900210163	UNID	1	3,53	3,53
7	JUNTA 1176	UNID	2	6,53	13,06
8	ALAVANCA 132 0986AD3997	UNID	1	108,73	108,73
9	PISTÃO DA BOMBA ALIMENTADORA 2440520022	UNID	1	35,75	35,75
10	EIXO DA ALAVANCA DO REGULADOR 1423002084	UNID	1	34,18	34,18
11	VALVULA RETORNO MERCEDES 1417413047	UNID	1	70,45	70,45
12	PORTA VALVULA 1413372072	UNID	6	44,80	268,80
13	Bico Injetor 0433171303	UNID	6	79,03	474,18
14	Reparo Do Bico F000431058	JOGO	6	41,78	250,68
15	JUNTA TAMPA VALVULA OMB66 4500100	JOGO	2	11,08	22,16
16	TURBINA 12749880007	UNID	1	1.111,25	1.111,25
17	JOGO DE JUNTA 4110003	JOGO	1	12,08	12,08
18	PRISIONEIRO COM PORCAS 249	JOGO	1	5,53	5,53
19	FILTRO DIESEL 0986450704	UNID	6	11,07	66,42
20	FILTRO DE AR 0986BO3535	JOGO	4	60,38	241,52
21	BOMBINHA MANUAL 2447222099	UNID	6	47,83	286,98
22	COLETOR ESCAPE 4153	UNID	1	803,75	803,75
23	JOGO DE JUNTAS COLETOR 4501306	UNID	4	12,58	50,32
24	MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	HORAS	10	70,45	704,50
25	MÃO DE OBRA DE BICO	HORAS	5	47,25	236,25
26	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	HORAS	3	47,75	143,25

LOTE 13 – ÔNIBUS – MERCEDES BENZ OF.1318 – PLACA BYE 9491 – ANO 1995

Valor Máximo do Lote 13: R\$5.937,12 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e doze centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx.
	-		_	Unit. (R\$)	Total. (R\$)
1	ELEMENTO 9401083503	UNID	6	62,38	374,28
2	VALVULA 1418522055	UNID	6	28,68	172,08
3	REPARO 9441080020	UNID	1	11,58	11,58
4	REPARO 9401081131	UNID	1	18,63	18,63
5	REPARO 9421080220	UNID	1	27,18	27,18
6	ANEL 1900210163	UNID	1	4,03	4,03
7	JUNTA 1176	UNID	2	7,53	15,06
8	ALAVANCA 132 0986AD3997	UNID	1	111,23	111,23
9	PISTÃO DA BOMBA ALIMENTADORA 2440520022	UNID	1	38,25	38,25
10	EIXO DA ALAVANCA DO REGULADOR 1423002084	UNID	1	38,18	38,18
11	VALVULA RETORNO MERCEDES 1417413047	UNID	1	76, 4 5	76,45
12	PORTA VALVULA 1413372072	UNID	6	50,30	301,80
13	Bico Injetor 0433171303	UNID	6	85,03	510,18
14	Reparo Do Bico F000431058	JOGO	6	45,28	271,68
15	JUNTA TAMPA VALVULA OMB66 4500100	JOGO	2	12,08	24,16
16	TURBINA 12749880007	UNID	1	1.198,25	1.198,25
17	JOGO DE JUNTA 4110003	JOGO	1	13,08	13,08
18	PRISIONEIRO COM PORCAS 249	JOGO	1	7,03	7,03
19	FILTRO DIESEL 0986450704	UNID	6	12,07	72,42
20	FILTRO DE AR 0986BO3535	JOGO	4	65,88	263,52
21	BOMBINHA MANUAL 2447222099	UNID	6	50,83	304,98
22	COLETOR ESCAPE 4153	UNID	1	841,25	841,25
23	JOGO DE JUNTAS COLETOR 4501306	UNID	4	14,08	56,32
24	MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	HORAS	10	76,45	764,50
25	MÃO DE OBRA DE BICO	HORAS	5	52,25	261,25
26	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	HORAS	3	53,25	159,75

LOTE 14 – ÔNIBUS SCANIA CL 113 4X4 – PLACA AHG 9946 – ANO 1997

Valor Máximo do Lote 14: R\$11.303,78 (onze mil, trezentos e três reais e setenta e oito centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Elemento 2418455165	UNID	6	229,50	1.377,00



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

2	Valvula 2418554077	UNID	6	41,78	250,68
3	Reparo 9421081182	UNID	1	68,45	68,45
4	Reparo 9401087522	UNID	1	159,53	159,53
5	ANEL 1900210163	UNID	2	4,03	8,06
6	JUNTA 1176	UNID	2	7,03	14,06
7	Conexão Bomba Alimentadora 2443461020	UNID	1	222,93	222,93
8	Valvula 2447419002	UNID	1	15,60	15,60
9	Anel Distanciador 2440206003	UNID	1	57,90	57,90
10	Valvula de Retorno 1457413013	UNID	1	164,08	164,08
11	Porta valvula 2413371139	UNID	6	135,40	812,40
12	Membrana 2420503017	UNID	1	54,90	54,90
13	Bico Injetor 0433171188	UNID	6	118,25	709,50
14	Reparo Do Bico F000431059	JOGO	6	436,28	2.617,68
15	Turbina 70000174618	UNID	1	2.215,50	2.215,50
16	JOGO DE JUNTA 4110003	JOGO	2	12,08	24,16
17	PRISIONEIRO COM PORCAS 249	JOGO	1	5,53	5,53
18	Filtro de Diesel HDF762	JOGO	6	14,60	87,60
19	Filtro de Ar 0986B03509	JOGO	2	178,78	357,56
20	BOMBINHA MANUAL 2447222099	UNID	2	493,33	986,66
21	MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	HORAS	10	73,45	734,50
22	MÃO DE OBRA DE BICO	HORAS	5	41,75	208,75
23	SERV. DE MÃO DE OBRA DA TURBINA	HORAS	3	50,25	150,75

O registro de preços **não obriga** esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

SECRETARIA SOLICITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos veículos da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura** e também ao Setor esportes e lazer.

DA METODOLOGIA - A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será através de **menor preço por lote.**

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Sendo a Bomba Injetora um dos componentes mais importantes do sistema de alimentação dos veículos a diesel e também a responsável por injetar o combustível no motor para que ocorra a combustão, se faz necessária a sua manutenção periódica, visando assim um funcionamento perfeito e respeitando as leis de emissão de poluentes, proporcionando melhor desempenho e menor consumo dos veículos utilizados no transporte escolar bem como estar de acordo com os dispositivos legais estabelecidos pela Lei Nº 9503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, dos quais destacamos o Art. 136 – Condições de segurança.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei Nº 4.150, de 1962.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em 05 dias, logo após recebimento da Ordem/Nota de Empenho.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O serviço será executado em local coberto e adequado indicado pela contratada nos horários: 08:00 às 11:30 (manhã) e das 13:00 às 17:00 (tarde) de segunda a sexta feira, de maneira que não venha atrapalhar os horários de devolução de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais (Reparos, retentores, válvulas, roletes, eixos, etc para Bombas e Bicos) equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Fiscal de Contrato: Wilson Pereira Alves, Secretário Executivo, matrícula Nº 3.540, portador do RG Nº 4.232.590-2 e inscrito no CPF Nº 635.490.269-00 lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Fica designado o fiscal substituto o Servidor Adelson Luiz Benassi, CPF Nº 490.131.659-15 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, como Assessor da Divisão de Transporte Escolar nomeado através da Portaria Nº 13.277/2017, de acordo com a Lei Nº 2.510 e 2.515/2016.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando-se em consideração a média de preços pesquisados no mercado e a Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 087/2019, referente **Pregão Presencial Nº 033/2019** com **vencimento em 21/05/2020**, sendo responsáveis os servidores Adelson Luiz Benassi, CPF Nº 490.131.659-15 – lotado na secretaria Municipal de Educação como assessor da Divisão de Transporte Escolar, nomeado através de Portaria Nº 13.277/2017, Samuel Pereira de Souza Portaria Nº 13.413 de 04/07/2017 de acordo com a Lei Nº 2.510 e 2.515/2016.

Foram encaminhados via email planilhas de orçamentos para 3 empresas prestadoras de serviço no Município de Nova Esperança (1) e Paranavaí (2), sendo: Diesel Técnica Paranavaí – CNPJ 85.003.370/0001-81; Paraná Bombas – CNPJ 79.045.845/0001-53 e Bombas Diesel Noroeste – CNPJ Nº 01.464.513/0001-16, sendo que apenas a empresa Bombas Diesel Noroeste Ltda manifestou interesse e encaminhou os orçamentos na data prevista. Informamos ainda que foram efetuados pesquisas junto ao Site tce.pr.gov.br/TCEPR, onde apesar de serem encontrado alguns processos licitatórios, não foi possível realizar estimativa de preços por não serem compatíveis com a realidade praticada em nosso Município, mesmo porque uns utilizam os Pregões de maneira global, envolvendo vários tipos de peças e serviços, veículos de várias marcas e modelos, como caminhões, máquinas pesadas, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Leia nº 8.666/93 e alterações.

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

Pregão n. **52/2020**Razão Social da proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e prestação de serviços de Bomba e Bico Injetor a serem utilizados nos veículos pertencentes Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

(inserir planilha com itens, valores e marca)

Lote 01

	Descrição	Unid		Marca	Valor Unit.	Valor Total.
Item	-		Quant.			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: conforme edital. Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material/serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL CONTA CORRENTE: AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante
- Observação: A presente proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇOS e assinada pelo representante legal.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a proponente, com sede, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob n e com Inscrição Estadual n.
, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)),
Srs(as), neste de representada por sec(s) (qualificação(ses) do(s) satisfyante(s)),
por CDE cob n
no CPF sob n, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a).
, portador(a) da Cédula de Identidade RG n e do CPF n.
, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida proponente
perante a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR, no que se referir ao Pregão Presencial n. Nº 52/2020,
com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem
como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da
Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço,
desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata
e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão,
declarações e propostas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), enfim, praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
Local, data.
NOME
Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaram	nos, so	b as sançõ	es admir	nistrativas c	abíveis e	as pe	nas da l	lei, para	os de	vidos	fins e es	specialr	mente no
que	se	referir	ao	Pregão	Presenc	ial	No	52/2	020,	qu	e a	pr	oponente
					, com	sede					_, inscri	ta no	CNPJ/MF
sob n			e com :	Inscrição Es	stadual n				, neste	ato r	represen	tada p	or seu(s)
(qualifica	ıção(õe	s) do(s) ou	utorgante	e(s)), Srs(as	s)			, port	tadores	s(as) c	da Cédul	a de Íd	dentidade
RG n.			е	inscrito(s) no (CPF	sob n.						é
[microem	npresa/	empresa c	de peque	eno porte)	nos terr	nos d	a legisla	ação vi	gente,	não	possuinc	o nen	hum dos
impedime	entos p	revistos no	§ 4.º do	o artigo 3.º	da Lei Co	mplen	nentar n	. 123/2	006.		-		
•			•	_		•							
LOCAL	lata												
LOCAL, d	iala.												
					N	OME							
					C	argo							

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;
- Observação: A presente declaração deverá ser apresentada na fase de CREDENCIAMENTO e assinada pelo representante legal.

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sa	anções admi	nistrativas cabíveis	e as penas da	a lei, para os devidos	s fins e especialmente no
que se referir ao Pregi	ão Nº 52/2	2020, que a propo	nente		, com
sede		, inscrita no CNPJ	/MF sob n	e co	om Inscrição Estadual n.
	neste ato	representada	por seu(s)	(qualificação(ões)	do(s) outorgante(s)),
Srs(as)	, po	ortadores(as) da C	édula de Identi	idade RG n	e inscrito(s)
no CPF sob n		, re	eúne todos os	requisitos exigidos r	no referido Edital para a
habilitação, quanto às	condições d	le qualificação jurío	dica, fiscal e té	cnica, nos termos do	artigo 4.º, inciso VII, da
Lei Federal n. 10.520/	2002.				
LOCAL, data.					
			NOME		
			Cargo		

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;
- Observação: A presente declaração deverá ser apresentada após fase de CREDENCIAMENTO, antes da abertura dos envelopes e assinada pelo representante legal.

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se	
, com sede	, inscrita no CNPJ/MF
sob n e com Inscrição Estadual n	, neste ato representada por seu(s)
(qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)	
RG n e inscrito(s) no CPF sob n	, que:
Não está impedida de participar de licitação ou de contratar declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (des serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) and	Públicas da União, de Estados ou de Municípios, zoito) anos em horário noturno de trabalho ou em ualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos,
LOCAL, data.	
NOME Cargo	

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;
- Observação: A presente declaração deverá ser apresentada no ENVELOPE 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assinada pelo representante legal.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaramos, para os devidos f	·	ao Pregão Nº 52/2020 , que a proponente , inscrita no CNPJ/MF
sob n. e co		, neste ato representada por seu(s)
	•	, portadores(as) da Cédula de Identidade
		, DECLARA , que não
		gado de empresa pública ou de sociedade de
LOCAL, data.		
	NOME	
	Cargo	

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;
- Observação: A presente declaração deverá ser apresentada no ENVELOPE 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assinada pelo representante legal.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N/ PROCESSO N/
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR, inscrito no CNPJ nº, situado na nº, CEP:, na
idade de, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a), estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas
ísicas sob o n, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança - PR e do outro lado a proponente
inscrita no CNPJ sob n com sede na Rua, n, n,
Bairro, na cidade de, representada neste ato pelo representante legal NOME, brasileiro, estado
ivil, portador da cédula de identidade n, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.
, residente e domiciliado no endereço, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal
ı. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
odos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os
reços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as
eguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.____/_

- 1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preço para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e prestação de serviços de Bomba e Bico Injetor a serem utilizados nos veículos pertencentes Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
- 1.2 Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 2.1 A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
- 2.2 O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Nova Esperança, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2 Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
- 3.3 Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 4.1 Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei Nº 4.150, de 1962.
- 4.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada em 05 dias, logo após recebimento da Ordem/Nota de Empenho.
- 4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.4 O serviço será executado em local coberto e adequado indicado pela contratada nos horários: 08:00 às 11:30 (manhã) e das 13:00 às 17:00 (tarde) de segunda a sexta feira, de maneira que não venha atrapalhar os horários de devolução de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 As obrigações decorrentes da execução do objeto constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.
- 5.2 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.
- 5.2.1 O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 5.3 A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 6.1 Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.2 Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
- 6.3 Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 6.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- 6.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 6.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 6.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 6.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- 6.9 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais (Reparos, retentores, válvulas, roletes, eixos, etc para Bombas e Bicos) equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados:
- 7.2 Vetar o recebimento de qualquer material/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 7.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;
- 7.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 7.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 8.3 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.4 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 9.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 9.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7 A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Fiscal de Contrato: Wilson Pereira Alves, Secretário Executivo, matrícula Nº 3.540, portador do RG Nº 4.232.590-2 e inscrito no CPF Nº 635.490.269-00 lotado na Secretaria Municipal de Administração.
- 9.8 Fica designado o fiscal substituto o Servidor Adelson Luiz Benassi, CPF Nº 490.131.659-15 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, como Assessor da Divisão de Transporte Escolar nomeado através da Portaria Nº 13.277/2017, de acordo com a Lei Nº 2.510 e 2.515/2016.
- 9.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Leia nº 8.666/93 e alterações.
- a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- 10.2 Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 10.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.4 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 10.5 O Município de Nova Esperança-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 10.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Multa:
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.
- 11.2 A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave:
- 11.3 Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
- 11.3.1 No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
 - a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 11.3.2 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 11.3.3 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 11.3.4 Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
- 11.3.5 Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- 11.3.6 No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 11.3.7 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.8 Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
- 11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.9 A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.3.10 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.3.11 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 11.3.12 Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 11.3.13 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 11.3.14 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 11.3.15 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 11.4 Será aplicada a **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:
- a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na ata de registro de preços.
- 11.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
 - a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
 - b)Apresentar documento falso;
 - c) Frustrar ou fraudar, mediante aiuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento:
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 11.6 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
 - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
 - d) Não mantiver a proposta,
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou
 - g) Cometer fraude fiscal,
- 11.7 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO PRECO REGISTRADO

- 12.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:
- a) A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
 - e) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente. 12.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Especificar as rubricas orçamentárias com o respectivo elemento de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

Item Descrição Unidade Quant. Valor Máx. Unit. Valor Máx. Total.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 4.633/2017 e 4.634/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CONTRATANTE PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA NOME/CARGO	
	TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	Nome: RG:	